

EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 15.981, de 1º de julho de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, destinado à seleção de candidatos para ingresso em 500 (quinhentas) vagas do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e posterior investidura no cargo de Soldado do Quadro de Praças da Policiais Militares – QPPM, da carreira de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, que será regido pelas disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como pelas Leis Complementares Estaduais n. 53, de 30 de agosto de 1990, n. 127, de 15 de maio de 2008, n. 278, de 17 de dezembro de 2020, pela Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, destina-se à seleção e ingresso de candidatos para os cargos em epígrafe que se disponham a servir à Polícia Militar do Mato Grosso do Sul - PMMS, instituição constitucionalmente estabelecida como militar, força auxiliar do Exército Brasileiro, o que requer dos seus servidores militares elevado patriotismo, espírito público e dever de acatamento aos princípios legais, éticos e morais da hierarquia e disciplina militares. Tais condições se exteriorizam, principalmente, pela plena observância às ordens inerentes ao serviço, pelo estado de constante prontidão face às inúmeras possibilidades de mobilização em resposta aos reclamos da sociedade, incluindo as intervenções nos mais variados cenários emergenciais, requerendo do policial militar, de qualquer quadro ou especialização, disciplina exemplar, aprimorado preparo técnico e condicionamento físico necessário aos mais diversos enfrentamentos típicos da ação de policial militar.

1.2. O ingresso nas carreiras militares estaduais é facultado a todos os brasileiros, com graduação de nível superior completo, após concurso público, mediante inclusão, matrícula ou nomeação, observadas as condições previstas em lei e nos regulamentos da Corporação.

1.3. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, será organizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, e com o Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – PMMS, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, visando o preenchimento de 500 (quinhentas) vagas do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e posterior investidura no cargo de Soldado do Quadro de Praças da Policiais Militares – QPPM, da carreira de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

1.4. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, este deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.5. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da Lei, que no ato da matrícula para ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, irá satisfazer todas as condições e exigências para o exercício do cargo, estabelecidas neste Edital e nas legislações pertinentes.

1.6. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do Concurso Público, estará automaticamente eliminado do certame.

1.6. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via Internet, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, em caráter subsidiário, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no endereço www.concursos.ms.gov.br, e no site do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, em www.idecan.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6.1. Após a conclusão e homologação do Concurso Público, os editais relativos à convocação dos candidatos para a realização da matrícula no Curso de Formação, ao cumprimento de determinações judiciais, ou outras informações relevantes e pertinentes ao Certame, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via Internet, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, em caráter subsidiário, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no endereço www.concursos.ms.gov.br, cessando as publicações na página do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional.

1.7.1. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização, de Justiça e Segurança Pública, a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, sites de Internet não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.8. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo III deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

1.9. O regime jurídico dos militares estaduais é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, pela Constituição Estadual, de 1989, pela Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e nas demais legislações federais e estaduais específicas.

2. DAS VAGAS, DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O Concurso Público visa selecionar candidatos para o preenchimento de 500 (quinhentas) vagas para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar.

2.2. As vagas do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022 estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas
500	385	100	15

2.3. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022 e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar.

2.3.1. Serão convocados para efetivarem a matrícula no Curso de Formação de Soldados – CFSD, os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, de acordo com o quantitativo especificado no subitem 2.2 deste Edital.

2.4. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022 e classificados dentro do total de vagas ofertadas e especificadas neste Edital, serão matriculados no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, na condição de Aluno-Soldado PM, e farão jus à remuneração mensal inicial de R\$ 2.252,25 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) durante o período de formação.

2.5. Após a conclusão com aproveitamento no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, o Aluno-Soldado

PM será promovido à graduação inicial de Soldado PM do Quadro de Praças Policiais-Militares – QPPM, da carreira de Praça da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e fará jus a remuneração inicial de R\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais), e a todos os direitos e prerrogativas inerentes ao cargo, previstos na legislação.

2.6. Após a promoção à graduação de Soldado PM, o Policial Militar será classificado pela Diretoria de Gestão de Pessoal – DGP, da Polícia Militar para prestar serviço em qualquer um dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço ou o interesse da Instituição.

2.7. São atribuições do cargo de Soldado da Polícia Militar:

- a) cumprir os planos, normas e ordens emanadas do escalão superior;
- b) atuar na atividade de policiamento ostensivo, nas suas mais diversas modalidades;
- c) conduzir viaturas policiais; e,
- d) executar outros encargos e atividades de interesse da Corporação.

2.7.1. As condições Gerais de exercício do cargo envolvem dentre outros fatores, os seguintes:

- a) trabalhar tendo contato cotidiano com o público interno e público externo, de forma individual ou em equipe, sob supervisão em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, e em horários diversos (diurno, noturno e em regime de sobreaviso ou prontidão);
- b) atuar em condições de pressão e de risco de contágio e de morte em sua rotina de trabalho;
- c) demonstrar equilíbrio emocional na atuação como militar estadual;
- d) demonstrar capacidade de trabalho em equipe com responsabilidade, lealdade e bom senso;
- e) atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização; e,
- f) demonstrar em sua atuação equilíbrio emocional, disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização.

2.7.2. Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos policiais militares, bem como a natureza das atribuições do cargo, que exigem disponibilidade integral ao serviço militar, não será admitida qualquer excepcionalidade quanto à realização das fases do Concurso Público, às atividades relativas ao Curso de Formação de Soldados ou ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

2.8. Não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, em razão da exigência de aptidão plena para o exercício da função Policial Militar, nos termos do que estabelece o art. 2º da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

2.8.1. Entende-se por aptidão plena ter perfeitas condições física e mental, para o exercício do cargo, com capacidade e desenvoltura de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato.

3. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR NA CARREIRA DE PRAÇA, PREVISTOS NA LEI ESTADUAL n. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

3.1. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções de policial militar, e serão exigidos dos candidatos na data da matrícula no Curso de Formação de Soldados:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

- b) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação;
- e) possuir, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público;
- f) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, de categoria “B”, valendo para tanto a CNH provisória;
- g) possuir escolaridade de nível superior completo, com certificado obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal
- h) possuir sanidade física e mental, avaliadas nos Exames de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e de Saúde (clínico, antropométrico e avaliação de aptidão física) sem a presença de qualquer psicopatologia ou patologia descrita no Código Internacional de Doenças (CID) em vigor, considerada incapacitante para o exercício das atribuições inerentes à Polícia Militar;
- i) possuir conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprido pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade da atividade policial militar, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social;
- j) não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais;
- k) não apresentar qualquer tatuagem permanente no corpo, mesmo estilizada, que possa expressar ou sugerir qualquer ligação com gangues, organizações criminosas ou de estímulo à violência e ao uso de drogas; que seja contrária aos princípios e aos valores da liberdade e da democracia, à moral, à lei, à ordem e aos bons costumes ou, cujo conteúdo, constitua-se em apologia à conduta delituosa ou que ofenda os deveres e as obrigações militares, a ética, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe;
- l) ter sido licenciado, no mínimo, com comportamento “bom”, da organização militar que serviu, se for o caso;
- m) apresentar os documentos pessoais e os demais documentos solicitados em edital específico, bem como documento de autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das forças armadas ou de outras instituições militares;
- n) atender as demais condições de ingresso na Polícia Militar, de acordo com as necessidades para o exercício da função, conforme legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, o Estatuto dos Militares Estaduais – Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990 e a Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009;
- o) ter sido aprovado ou considerado apto em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/SE-JUSP/PMMS/CFSD/QPPM/2022 para Ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar.

3.2. A imposição de requisito de idade mínima e máxima tem sua razão de ser na peculiaridade e excepcionalidade da vida funcional do militar, tendo em vista que a legislação pertinente dispõe sobre o tempo de serviço a ser prestado, condições de passagem para a inatividade e a possibilidade de transferência *ex officio* para a reserva

remunerada ou reforma, quando o servidor militar atingir a idade limite de permanência na instituição militar, e na necessidade de constante renovação dos quadros de pessoal militar.

3.3. Os comprovantes dos requisitos elencados neste item e os documentos pessoais deverão ser apresentados na data estabelecida para a matrícula para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, de acordo com o prescrito em lei, nos regulamentos e neste Edital, e em conformidade com as fases de sua realização.

3.4. Os demais requisitos para ingresso no cargo de Soldado da Polícia Militar estão descritos neste Edital, nos itens correspondentes às demais fases do concurso público.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. A inscrição no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre às 12 horas (meio-dia) do dia 23 de setembro às 23 horas e 59 minutos do dia 3 de novembro de 2022, devendo o interessado acessar o *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, no endereço www.idecan.org.br, e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

4.2.1. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público, e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à respectiva Taxa de Inscrição.

4.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas travestis e transexuais amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

4.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

4.3.3. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

4.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

4.3.5. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos

estabelecidos.

4.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 188,80 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao valor de 4 (quatro) UFERMS – Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações, combinado com o disposto na Resolução SEFAZ n. 3.260, de 15 de agosto de 2022. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, deverá ser realizado até o dia 4 de novembro de 2022, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio da rede credenciada a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob, BRB – Banco Brasília S/A, Banco Santander S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A, Banco Cooperativo SAFRA S/A, Banco Bradesco S/A.

4.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

4.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

4.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, componente curricular ou município, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

4.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, ou n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre as 12 horas (meio-dia) do dia 23 de setembro às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de setembro de 2022, devendo:

a) primeiramente, efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital, exclusivamente no período estabelecido no subitem 4.5;

b) em seguida, encaminhar, por meio do *link* do sistema de isenção para envio da documentação, que estará disponível no portal eletrônico www.idecan.org.br, no qual o candidato deverá se identificar por meio do número de seu CPF e do respectivo código de acesso, gerado através de um segundo *link* intitulado "CÓDIGO DE ACESSO – ISENÇÕES, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em formato *PDF (Portable Document Format)* e legível, obrigatoriamente no período entre as 8 horas do dia 28 de setembro às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de setembro de 2022, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho

e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este concurso público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coatora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

4.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- b) omitir informações;
- c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;
- d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
- e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 5.5.

4.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o 4 de novembro de 2022, observado o expediente bancário. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o prazo fixado, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada, em definitivo.

4.5.3. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

4.5.4. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

4.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto neste Edital:

- a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;
- b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros; e,
- c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam índios.

4.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, no endereço www.idecan.org.br, no prazo especificado em edital próprio.

4.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

4.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 4.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AO NEGRO E AO ÍNDIO E DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Ao candidato que, no momento da inscrição, se declarar negro ou índio, será reservada a cota de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, conforme o quantitativo indicado no Item 2 deste Edital, em observância à Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações.

5.2. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, na condição de cotista negro ou índio, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via *Internet*, de acordo com o disposto no Item 5 deste Edital, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante procedimento de heteroidentificação.

5.3.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizada presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

5.3.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

5.3.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características física visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos. Serão analisadas as seguintes características predominantes, as quais, combinadas, permitirão à Comissão Especial validar ou não a autodeclaração firmada pelo candidato:

a) cor da pele (preta ou parda);

b) textura dos cabelos (crespo ou enrolado);

c) formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados).

5.3.4. Serão convocados para serem submetidos à Entrevista de Verificação, todos os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

5.3.5. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista negro.

5.3.6. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Comissão Especial, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

5.3.7. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Não caberá à Comissão Organizadora adentrar ao mérito da análise realizada pela Comissão Especial, de modo que o eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente reavaliação do candidato por Comissão Especial Recursal, a partir das imagens colhidas no ato do procedimento de heteroidentificação.

5.3.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais do certame;

b) receber parecer conclusivo não favorável por parte da Comissão Especial e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;

c) que, em caso de recurso administrativo conhecido e provido, tiver o parecer conclusivo não favorável confirmado pela Comissão Especial Recursal.

5.3.9. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 5.3.8, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas negros, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

5.3.10. No ato da Entrevista de Verificação, será realizada a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de heteroidentificação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

5.4. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas índios, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via *Internet*, de acordo com o disposto no Item 4 deste Edital, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Índio, disponível no site www.idecan.org.br, anexando, no primeiro dia útil imediatamente após a inscrição, por meio do *link* para envio da documentação que estará disponível no mencionado portal eletrônico, onde o candidato deverá se identificar por meio do número de seu CPF e do respectivo código de acesso, gerado através de um segundo *link* intitulado "GERAÇÃO DE CÓDIGO DE ACESSO – ÍNDIOS, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, todos devidamente digitalizados em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis:

b1) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);

b2) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);

b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

b5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas,

conforme modelo disponível no site www.idecan.org.br.

c) o formulário eletrônico para envio será composto por campos intitulados de acordo com as alíneas "b1" a "b5" do subitem 5.4 devendo o candidato anexar em um dos campos a documentação comprobatória que julgar correspondente à descrição.

d) o envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão "gravar arquivos e finalizar envios"; caso contrário, o envio ficará com o status "envio pendente", o qual mudará para status "envio finalizado" de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status "envio pendente", o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para "envio finalizado" o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

5.4.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 5.4, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.

5.4.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após matrícula no Curso de Formação, o militar estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como índio poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

5.4.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 5.4, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

5.4.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

5.4.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. O eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a reavaliação do documento apresentado pelo candidato, sopesadas as razões aduzidas no respectivo recurso.

5.4.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 5.4 no prazo, e forma definidos neste Edital;

b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 5.4, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;

c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

5.4.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 5.4.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas índios, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado

à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

5.5. O candidato negro ou índio que não realizar a inscrição conforme as normas constantes deste Edital ou que, caso a realize, não compareça à entrevista no prazo e no local estabelecidos em edital próprio, ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e terá seu requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

5.6. O candidato negro ou indígena participará do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022 em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas em ampla concorrência no que concerne ao conteúdo das provas, conteúdos programáticos, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme estabelecido em edital específico.

5.7. As vagas previstas no subitem 5.1 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos negros ou índios ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.8. Para todos os candidatos inscritos no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os candidatos índios, serão considerados como documento oficial de identidade aqueles constantes no subitem 6.3 deste Edital.

5.9. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.10. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoas, negros ou índios e que optaram por concorrer às vagas reservadas nos termos do subitem 5.1, será divulgada conforme disposto no subitem 4.6 deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO:

6.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, para ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, constará das seguintes fases:

- a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório;
- c) Fase III: Exame de Saúde, de caráter eliminatório;
- d) Fase IV: Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório;
- e) Fase V: Investigação Social, de caráter eliminatório.

6.2. Os locais, as datas, os horários, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, na forma do disposto no subitem 1.7, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

6.2.1. A realização das fases e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

6.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 6.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

6.2.4. Ao longo do Concurso Público, os candidatos deverão observar as restrições e os procedimentos de biossegurança vigentes no território do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados ao enfrentamento da doença Covid-19 e de outras doenças infecciosas, além daqueles prescritos nos editais do Concurso Público.

6.2.5. As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Concurso Público, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais.

6.2.6. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público, cuja necessidade e viabilidade será analisada pela Comissão Organizadora do Concurso Público. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte.

6.2.7. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de campo próprio disponível no *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, no endereço www.idecan.org.br.

6.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Carteira de Motorista);
- d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou por conselhos de classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

6.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos nas alíneas “a” a “f” do subitem 6.3, bem como, protocolos, cópias autenticadas, documentos em formato digital ou apresentados eletronicamente.

6.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

6.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das fases de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias.

6.3.4. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

6.3.5. No dia de realização das fases e atividades integrantes do Concurso Público, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora.

6.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases e atividades do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora e, no dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

6.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um(a) fiscal.

6.5. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio, devendo observar as normas e os procedimentos estabelecidos no respectivo ato. Caberá ao candidato portar eventuais alimentos e/ou outros materiais individuais básicos necessários à sua permanência no local de realização da fase ou da atividade, dos quais fará uso durante o período em que permanecerá aguardando pelo início de sua avaliação, de acordo com o que determina sua convicção religiosa.

6.6. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

a) portando armas ou munição;

b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

6.6.1. O candidato amparado pela Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que estiver portando armas ou similares deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, até o fim do período de inscrições. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto.

6.6.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida, conforme orientação da Comissão Organizadora.

6.6.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

6.6.4. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

6.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;
- b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;
- f) deixar de observar o disposto no subitem 8.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora e/ou de vibração, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea "d" do referido subitem;
- g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- h) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- i) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;
- j) recusar-se a ser submetido à coleta da sua biometria digital e facial.

6.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

6.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do eventual afastamento de candidato do local de realização das provas.

6.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

6.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

6.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

6.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente, útil ou não.

6.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

6.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:



- a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Fase I – Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado, conforme disposto em edital;
- b) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros e índios, conforme disposto em edital;
- c) por discordância do resultado preliminar da Fase II – Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), após a realização da entrevista devolutiva, conforme disposto em edital;
- c) por discordância do resultado preliminar da Fase III – Exame de Saúde, conforme disposto em edital;
- d) por discordância do resultado preliminar da Fase IV – Exame de Capacidade Física, conforme disposto em edital.

6.12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

6.12.5. Os recursos mencionados no subitem 6.12.3, serão interpostos perante o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, conforme procedimento descrito em edital próprio, sendo que a deliberação dos recursos possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 6.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, bem como, contra os resultados definitivos de quaisquer das fases ou atividades integrantes do Concurso Público.

6.12.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

6.12.8. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do Certame.

7. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgados por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

7.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, e será realizada na data provável de 4 de dezembro de 2022, no período matutino.

7.1.2. Não será admitida a realização da Prova Escrita Objetiva fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

7.1.3. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, e da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 7.3 deste Edital), além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

7.1.4. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de

consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

7.1.4.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela organização do Certame, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.1.4.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato em ata ou termo de ocorrência.

7.1.5. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

7.1.6. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

7.1.7. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 3 (três) horas de seu início.

7.1.8. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

7.1.9. Após o encerramento das provas o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na *Internet*, os exemplares das provas aplicadas.

7.1.10. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

7.1.11. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem 7.1.10, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

7.2. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 80,00 (oitenta) pontos, e constará de 80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I, deste Edital:

Parte	Matéria	Número de Questões	Total de Pontos
P1	Língua Portuguesa	20	20,00
P2	Raciocínio Lógico	10	10,00
P3	Legislação Específica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul	10	10,00
P4	Noções de Direito Penal e Direito Penal Militar	10	10,00
P5	Noções de Direito Constitucional e Direito Administrativo	10	10,00
P6	Legislação Especial	10	10,00
P7	Noções de Informática	10	10,00
Total		80	80,00

7.3. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

7.4. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

7.4.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identificação.

7.4.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassada, molhada, dobrada, rasgada, ou, de qualquer modo, danificada, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

7.4.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita, cumulativamente. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura ou sem a frase de verificação transcrita será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.4.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas, indevidas ou de sua danificação.

7.4.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada, em duplicidade ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.4.6. As marcações eventualmente realizadas pelo candidato no respectivo Caderno de Questões não serão, em nenhuma hipótese, consideradas para a finalidade avaliativa no Concurso Público.

7.5. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

7.6. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

7.6.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

7.7. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

7.7.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com aquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação 0,00 (zero) à respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, emenda, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará a matéria quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram a respectiva parte da prova, conforme quadro de distribuição contido no subitem 8.2 deste Edital.

7.8. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada matéria.

7.8.1. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhuma das matérias.

7.8.2. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 7.8.1, estará automaticamente eliminado do Concurso Público, em definitivo.

7.9. O resultado da Prova Escrita Objetiva será divulgado por meio de edital próprio, que conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado", "ausente" e "eliminado", conforme sua situação individual.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTE DO CONCURSO PÚBLICO

8.1. A Classificação Preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgada mediante edital próprio, que relacionará os candidatos considerados aprovados na Fase em ordem decrescente de pontuação, com a respectiva classificação atingida.

8.1.1. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Parte P1 – Língua Portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação na Parte P2 – Raciocínio Lógico;
- c) obtiver maior pontuação na Parte P3 – Legislação Específica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul;
- d) obtiver maior pontuação na Parte P4 – Noções de Direito Penal e Direito Penal Militar;
- e) obtiver maior pontuação na Parte P5 – Noções de Direito Constitucional e Direito Administrativo;
- f) obtiver maior pontuação na Parte P6 – Legislação Especial;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

8.2. Serão convocados para prosseguirem para as demais fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 8.1, incluindo-se os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas que, cumulativamente, cumprirem todos os procedimentos especificados no Item 5 deste Edital e forem considerados habilitados, quando da realização dos procedimentos de validação das respectivas autodeclarações, na proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida neste Concurso Público, de acordo com os quantitativos máximos especificados no quadro a seguir, e observando-se o disposto no §6º dos arts. 10 e 19, da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009:

Total de Candidatos Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas
2.000	1.540	400	60

8.2.1. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de cotistas negro ou índio que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será automaticamente revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

8.3. Existindo a necessidade de inclusão de novos militares dentro do prazo de validade do Concurso Público, de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade, e mediante autorização do Governador do Estado, condicionada à existência de vagas em aberto, de disponibilidade orçamentária para arcar com a remuneração dos novos militares e com os encargos sociais incidentes, caso esgotados os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, relacionados no edital de classificação final e homologação do concurso, poderá a Administração Pública, convocar os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, mas não classificados dentro dos quantitativos fixados no quadro do subitem 8.2, para realizarem as fases subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação preliminar estabelecida e a proporção determinada no novo edital, a qual terá como referência o número de vagas nele fixado.

9. DA FASE II: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA)

9.1. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 8.2 deste Edital.

9.1.1. O exame de aptidão mental é obrigatório para todos os candidatos civis e militares, sem exceção, de ambos os sexos.

9.1.2. O Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por meio de testes psicológicos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições.

9.1.3. Para a realização do Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 6.3 deste Edital), além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

9.1.4. O candidato que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022.

9.1.5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

9.1.6. Não será realizado qualquer teste do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

9.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público.

9.2. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com

a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, além do porte de arma de fogo, de acordo com o perfil psicológico definido na Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e decorrente dos estudos das necessidades emocionais, habilidades mentais e fatores de personalidade essenciais para o exercício das atribuições dos militares, conforme reproduzido no Anexo II deste Edital.

9.3. No Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

9.3.1. Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas (aptidões variadas, como: atenção, memória, percepção, etc.) e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades das funções a que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso na Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

9.3.2. As características psicológicas terão as seguintes dimensões (parâmetros) ou níveis:

- a) elevado: muito acima dos níveis medianos;
- b) bom: acima dos níveis medianos;
- c) adequado: dentro dos níveis medianos;
- d) diminuído: abaixo dos níveis medianos;
- e) ausente: não apresenta as características elencadas.

9.4. Será considerado “inapto” ou contraindicado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e das avaliações psicológicas, apresentar as seguintes características:

- a) características prejudiciais: controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média;
- b) características indesejáveis: capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada; e,
- c) características restritivas (sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e memória com percentuais inferiores).

9.5. Os critérios objetivos determinantes da inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e da consequente eliminação do Concurso Público, são os seguintes, de acordo com o perfil psicológico apresentado pelo candidato avaliado:

- a) a apresentação de 4 (quatro) características prejudiciais, cumulativamente;
- b) a apresentação de 3 (três) características prejudiciais e 2 (duas) indesejáveis, cumulativamente;
- c) a apresentação de 2 (duas) características prejudiciais, 2 (duas) indesejáveis e 1 (uma) restritiva, cumulativamente;
- d) a apresentação de 3 (três) características indesejáveis, cumulativamente;

- e) a apresentação de 2 (duas) características prejudiciais, 1 (uma) indesejável e/ou 1 (uma) restritiva, cumulativamente;
- f) a apresentação de 2 (duas) características indesejáveis e 2 (duas) restritivas, cumulativamente;
- g) a apresentação de 1 (uma) característica prejudicial, 2 (duas) indesejáveis e 1 (uma) restritiva, cumulativamente;
- h) a apresentação de traços patológicos de personalidade, de agressividade, de impulsividade inadequada e de controle emocional inadequado, alternativamente, em virtude de a função militar requerer o uso de armamento letal e não letal, bem como a tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros fatores;
- i) a não apresentação de características necessárias ao exercício da função militar, de acordo com o perfil definido estabelecido no Anexo II deste Edital.

9.6. O resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), será expresso pelos seguintes conceitos:

- a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função militar, conforme descrito no presente Edital;
- b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função militar, conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.

9.6.1. A inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) não pressupõe a existência de transtornos mentais, indicando tão-somente que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício da função militar estadual.

9.6.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "inaptos".

9.7. O resultado preliminar do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

9.8. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

9.8.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para a função militar estadual, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

9.8.2. Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional Psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O Psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

9.8.3. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

9.8.4. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

9.8.5. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

9.9. Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo do



Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico), mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em “apto”, “inapto” ou “ausente”.

10. DA FASE III: EXAME DE SAÚDE

10.1. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que tenham sido considerados aprovados no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica).

10.1.1. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 6.3 deste Edital), dos originais dos exames, laudos e demais documentos relacionados nos subitens 10.5 e 10.6 deste Edital, além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

10.1.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Saúde, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

10.1.3. As avaliações integrantes do Exame de Saúde não serão realizadas fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

10.2. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante exame clínico, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, bem como as condições clínicas, antropométricas e de aptidão física, correlacionadas com a idade, a massa muscular, e a altura do candidato que, embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização do Exame de Capacidade Física, do Curso de Formação de Soldados e da própria atividade de Oficial da Polícia Militar, em decorrência do intenso esforço físico e da fadiga física e mental próprias das funções militares.

10.3. O Exame de Saúde será realizado por Junta Médica Especial, constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, que avaliará o candidato e emitirá o resultado, com a menção “apto” ou “inapto”.

10.4. O Exame de Saúde constará das seguintes etapas:

a) Etapa I: preenchimento do Formulário de Anamnese (entrevista), com a finalidade de formar o histórico de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos pelo candidato;

b) Etapa II: realização da Avaliação Presencial (exame médico), consistindo na avaliação da saúde do candidato sob os aspectos clínico, antropométrico e de aptidão física.

10.5. Para realizar a Etapa I, efetivar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Anamnese, de acordo com os prazos e os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

10.6. Na data designada para realização da Etapa II – Avaliação Presencial, os candidatos deverão comparecer ao local designado no edital de convocação portando os originais de seu documento oficial de identificação, o Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado, e os resultados de exames, os laudos e os pareceres relacionados nas alíneas “a” a “u” deste subitem, todos expedidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data definida para a Avaliação, além de outros objetos individuais especificados em edital próprio:

a) eletrocardiograma (ECG) com laudo, realizado no máximo há 45 (quarenta e cinco dias);

- b) parecer cardiológico (avaliação cardiológica);
- c) eletroencefalograma com laudo, realizado no máximo há sessenta dias;
- d) parecer neurológico (avaliação neurológica);
- e) laudo do exame oftalmológico completo, inclusive de avaliação sensocromática;
- f) radiografia de tórax, em apneia, realizada nos últimos quarenta e cinco dias;
- g) imunologia para doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
- h) exame parasitológico de fezes;
- i) urina EAS;
- j) sorologia para Lues: VDRL ou FTA-ABS;
- k) glicemia em jejum;
- l) ureia;
- m) creatinina;
- n) hemograma completo;
- o) colesterol total e frações;
- p) triglicérides;
- q) exame sanguíneo para detecção de gravidez para as candidatas, realizado nos últimos quinze dias da data estabelecida para sua apresentação;
- r) exame de HIV, realizado nos últimos trinta dias;
- s) exame de audiometria;
- t) sorologia para hepatites "B" e "C";
- u) exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo ou pelos, através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos, que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de, no mínimo, 90 (noventa) dias: Anfetaminas (Anfetamina, Dietilpropiona, Mazindol e Fenproporex), Metanfetaminas (Metanfetamina, MDMA (Ecstasy), MDA, MDEA, MBDB), Benzodiazepínicos (Alprazolam, Clonazepam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nitrazepam, Nordiazepam, Oxazepam, Temazepam, Flurazepam, Clordiazepóxico), Canabinóides (11-Nor-delta 9-tetrahydrocannabinol (THC), Canabinol, Canabidiol e metabólito), Cocaína (Crack, AEME, Benzoilecgonina, Cocaetileno, Cocaína, Norcocaína), Opiáceos (Morfina, 6-acetilmorfina, 6-Acetilcodeína, Codeína, Dihidrocodeína, Heroína (diacetilmorfina)), Opióides (Oxicodona, Fentanil, Petidina), Hipnóticos e Sedativos (Zopiclone, Zolpidem), LSD, Metadona, PCP (Fenciclidina), Tramadol, Quetamina, Norquetamina;
- v) radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular.

10.6.1. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

10.6.2. Nos laudos das avaliações cardiológica, neurológica e oftalmológica, deverá constar, necessa-

riamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

10.6.3. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

10.6.4. A solicitação do exame constante na alínea "r" do subitem 10.6 encontra-se prevista no inciso XVIII do art. 31 da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e não possui caráter eliminatório, mas exclusivamente informativo, destinando-se à proteção da saúde do militar estadual, tendo em vista que as atividades desempenhadas incluem a exposição a risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho. Leva em consideração, ainda, as condições relacionadas à sua permanência no serviço ativo ou transferência para a reserva remunerada.

10.6.5. Além dos exames relacionados no subitem 10.6, poderão ser solicitados outros exames, laudos ou pareceres especializados, de caráter complementar, necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

10.6.6. Na hipótese de solicitação de exames, laudos ou pareceres complementares, pela Junta Médica Especial, a informação será lançada na ficha de avaliação do candidato, sendo este declarado provisoriamente "inapto", até que seja apresentado o resultado do documento complementar solicitado, providência que deverá ser realizada pelo candidato durante o prazo recursal, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos em edital próprio.

10.6.7. Após a apresentação, pelo candidato, do exame, laudo ou parecer complementar solicitado, a Junta Médica Especial analisará o teor do documento e deliberará pela aptidão do candidato no Exame de Saúde, ou pela manutenção da inaptidão, tornando-a definitiva. Caso o candidato deixe apresentar a documentação solicitada dentro do prazo ou de acordo com as normas e procedimentos fixados, a inaptidão se tornará, automaticamente, definitiva.

10.6.8. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

10.7. No exame antropométrico serão exigidas as seguintes mensurações mínimas, necessárias à função de policial militar:

a) altura mínima descalço e descoberto: 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;

b) índice de massa corpórea (IMC) entre 20 (vinte) e 28 (vinte e oito) para candidatos do sexo masculino e entre 20 (vinte) e 26 (vinte e seis) para o sexo feminino, cujo cálculo será apurado mediante a seguinte fórmula: $IMC = \text{peso corporal (em quilogramas)} / \text{altura}^2$ (altura ao quadrado) em metros;

c) capacidade vital, força e pressão, considerando os seguintes limites mínimos:

Sexo	Mão dominante	Mão não-dominante
Masculino	35 kg	30 kg
Feminino	25 kg	20 kg

10.8. Na avaliação odontológica serão consideradas como condições mínimas:

a) ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;

- b) ausência de dentes cariados ou com lesões periapicais;
- c) presença de todos os dentes anteriores, incisivos e caninos, tolerando-se dentes artificiais, inclusive prótese total, desde que satisfaçam a estética e à função;
- d) ausência de lesões periodontais graves;
- e) presença de raízes híginas, que forem aproveitadas proteticamente, serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos, desde que possua a referida peça protética.

10.9. Serão julgados inaptos para as atribuições inerentes à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, pela Junta Médica Especial, os candidatos que:

- a) não atenderem os índices mínimos exigidos, incidirem nas condições incapacitantes e ou não se situarem na proporcionalidade de peso e altura exigida;
- b) apresentarem nos exames laboratoriais alterações consideradas incompatíveis com o serviço ativo policial militar;
- c) deixarem de realizar algum exame previsto neste Edital ou não apresentarem o respectivo laudo ou exibi-lo incompleto;
- d) incidirem em condição clínica que seja considerada pela Junta Médica como incapacitante.

10.10. Além das condições previstas nas Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército, Portaria n. 247 – DGP, de 7 de outubro de 2009, constituem condições incapacitantes para o ingresso na Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, os seguintes diagnósticos, apurados por meio dos exames clínicos, que abrangem anamnese, ecotopia e exame físico, quando o candidato for julgado inapto ou não-recomendável:

- a) cabeça e pescoço: deformações, perdas externas de substância; cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
- b) ouvido e audição: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e baixa audição;
- c) olhos e visão: infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações corneanas, degenerações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas e doenças neurológicas ou musculares oculares; daltonismo, estrabismo com desvio superior a 10 graus;
- d) boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição e doenças alérgicas do trato respiratório, defeitos de fonação física com diminuição da função; excetuando-se os sinais e sintomas de gripe e resfriados comuns;
- e) dentes: estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão e tumores; restaurações, dentaduras e pontes insatisfatórias; deficiências funcionais, e dentes cariados com lesões periapicais; piorrêia alveolar, ausência de dentes frontais, exceto se substituídos por dentes artificiais que satisfaçam à estética e à função;
- f) pele e tecido celular subcutâneo: infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões

cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a estética; nevus vasculares e externos ou antiestéticos, psoríase, lúpus eritematoso, pênfigo e, ainda, não são permitidas: a presença de piercing em qualquer área do corpo para todos os candidatos, tatuagem permanente no corpo, nos termos do disposto neste Edital; a presença de hérnia de qualquer tipo;

g) pulmões e paredes torácicas: deformidades relevantes congênitas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e despleura, anomalias radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional; e qualquer doença crônica ou aguda do pulmão sob diagnóstico semiológico;

h) sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, arritmias e ou desdobramentos significantes, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma; doenças orovalvulares; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial (pressão arterial diastólica superior a 90 mmHg e sistólica superior a 150 mmHg), taquiesfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas, ictus desviado além do padrão normal, sopros, extrassístoles, arritmias e ou desdobramentos significantes e pulso arterial medido em repouso igual ou maior que 100bat/min;

i) abdômen e trato digestivo: anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), verificadas à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra intestinal); micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; presença de ascite, hepatite e ou esplenomegalia, tumores ou qualquer doença crônica do aparelho digestivo;

j) aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e ou dolorosa; estão excetuados a hipospádia e o testículo único, desde que este não resulte de criptorquidia do outro testículo, presença de qualquer tipo de hérnia, e hidrocele;

k) aparelho osteo-mio-articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvios ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e dos pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; e, ainda, no caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, poderá ser solicitado parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;

l) doenças metabólicas e endócrinas: "Diabetes mellitus"; tumores. hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

m) sangue e órgãos hematopoiéticos: alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas, varizes; presença de doença infecto contagiosa detectada por meio de exames de sangue e avaliação clínica; anemia, com nível de hemoglobina inferior a 12 g% e ou hematócrito inferior a 34%; número de leucócitos inferior a 3.500/mm³ ou superior a 13.000/mm³; glicemia de jejum para homens de 70 a 100 mg/dl, e de jejum para mulheres de 60 a 100 mg/dl, ALT superior a 2 (duas) vezes o valor máximo de referência da normalidade;

n) doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares; além disso, será avaliada cuidadosamente a história para detectar síndromes convulsivas,

distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranóicos e transtornos de personalidade;

o) tumores e neoplasias: qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

p) doenças sexualmente transmissíveis (exceto HIV): serão toleradas cicatrizes sorológicas para lues;

q) condições ginecológicas: neoplasias; coforite; cistos ovarianos não funcionais; salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumorações da mama;

r) proporcionalidade de peso e altura: Índice de Massa Corpórea (IMC) situado fora dos parâmetros estabelecidos neste Edital;

s) cirurgias: gastrectomia, lobectomia, esplenectomia, esofagoplastia, nefrectomia ou qualquer cirurgia mutiladora;

t) toxicológico: constatação de presença das substâncias como Anfetaminas (Anfetamina, Dietilpropiona, Mazindol e Fenproporex), Metanfetaminas (Metanfetamina, MDMA (Ecstasy), MDA, MDEA, MBDB), Benzodiazepínicos (Alprazolam, Clonazepam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nitrazepam, Nordiazepam, Oxazepam, Temazepam, Flurazepam, Clordiazepóxico), Canabinóides (11-Nor-delta 9-tetrahidrocannabinol (THC), Canabinol, Canabidiol e metabólito), Cocaína (Crack, AEME, Benzoilecgonina, Cocaetileno, Cocaína, Norcocaína), Opiáceos (Morfina, 6-acetilmorfina, 6-Acetilcodeína, Codeína, Dihidrocodeína, Heroína (diacetilmorfina)), Opióides (Oxicodona, Fentanil, Petidina), Hipnóticos e Sedativos (Zopiclone, Zolpidem), LSD, Metadona, PCP (Fenciclidina), Tramadol, Quetamina, Norquetamina.

10.11. Para a acuidade auditiva serão observados os índices mínimos exigidos, considerando-se aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas em qualquer ouvido de até 20 decibéis, nas frequências de 500HZ a 1000HZ; de até 25 decibéis, nas frequências de 1001HZ a 2000HZ; de até 30 decibéis, nas frequências de 2001HZ a 3000HZ; e de até 35 decibéis, nas frequências de 3001HZ a 8000HZ, por vias aérea e óssea, sendo que a perda média de todas as frequências não deve ser superior a 25 decibéis.

10.12. Na avaliação de acuidade oftalmológica somente será considerado apto o candidato que não apresente dischromatopsia de grau acentuado e que alcance, na avaliação da acuidade visual, seguindo-se a escala optométrica de Snellen, os seguintes índices mínimos:

a) acuidade visual de 20/67 em ambos os olhos, sem correção óptica;

b) acuidade visual de 20/25 em ambos os olhos, com correção óptica, se for o caso.

10.13. Os limites mínimos a serem observados para a mobilidade, em caso de doenças do aparelho osteo-mio-articular, de que trata a letra "k" do subitem 10.10, são:

a) ombro - elevação para diante a 90°, abdução a 90°;

b) cotovelo - flexão a 100°, extensão a 150°;

c) punho - alcance total a 15°;

d) mão - supinação ou pronação a 90°;

e) dedos - formação de pinça digital;

f) coxo-femural - flexão a 90°, extensão a 10°;

g) joelho - extensão total, flexão a 90°;

h) tornozelo - dorsiflexão a 10°, flexão plantar a 10°.

10.14. Na análise de sangue e de órgãos hematopoiéticos, as alterações hematológicas consideradas significativas poderão ser submetidas a parecer especializado.

10.15. Será incapacitado todo candidato que tiver sido submetido à cirurgia de obesidade há menos de 2 (dois) anos da data da inspeção de saúde.

10.16. Em todos os diagnósticos dos exames será respeitado o sigilo médico.

10.17. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que no Exame de Saúde forem considerados "inaptos" para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas.

10.18. Os resultados preliminar e definitivo do Exame de Saúde serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

11. DA FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

11.1. O Exame de Capacidade Física, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que tenham sido considerados aprovados no Exame de Saúde.

11.1.1. Para realizar o Exame de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem designados em edital específico, com vestimenta apropriada à prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, trajando short ou calça de malha e camiseta, munido do documento de identificação com foto original. Não será permitida a realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos.

11.1.2. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

11.1.3. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação de Aptidão Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

11.1.4. As avaliações e testes integrantes do Exame de Capacidade Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

11.1.5. A realização de todos os testes que integram o Exame de Capacidade Física será gravada em áudio e vídeo.

11.1.6. O Estado de Mato Grosso do Sul, a Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

11.1.7. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua execução.

11.1.8. Será eliminado do Exame de Capacidade Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

11.1.9. Constatada a gravidez no exame de saúde, a candidata deverá apresentar na data marcada para a realização das provas de capacitação física, parecer cardiológico e declaração médica, emitidos em prazo não superior a 15 (quinze) dias, assegurando que pode ser submetida aos exames de capacitação física.

11.1.10. Em caso de omissão da candidata quanto à sua condição de grávida ou de eventuais problemas decorrentes das informações constantes da declaração médica ou do parecer de que trata o item 12.1.9 fica o Estado de Mato Grosso do Sul e a comissão examinadora isentos de qualquer responsabilidade.

11.1.11. Não será considerada inapta e reprovada na Fase de Exame de Capacidade Física a candidata grávida que, em razão desta condição, obtiver parecer médico desfavorável à realização do exame de aptidão física, sendo resguardado seu direito de adiamento desse exame por até 1 (um) ano, contado a partir do término da gravidez,

11.1.12. Também faz jus ao previsto no subitem 11.1.11 a candidata que, na data do exame de aptidão física, possua filho nascido há menos de 6 (seis) meses, sendo igualmente observado o prazo de até 1 (um) ano, contado do término da gravidez, para a realização do Exame de Capacidade Física mediante requerimento da candidata.

11.1.13. O requerimento, por escrito, de adiamento do exame de capacidade física para a candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses somente poderá ser realizado por uma única vez, conforme modelo e prazo de apresentação a serem disponibilizados em edital específico.

11.1.14. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

11.2. O Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, será realizado em Campo Grande e aplicado por profissionais habilitados, sob a responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, e supervisionado pela Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, consistindo na execução de exercícios que permitirão a avaliação de padrões de força, coordenação, agilidade, equilíbrio dinâmico, flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e de velocidade, com vista à avaliação do condicionamento físico do candidato para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação e a resistência necessária para o desempenho da função militar.

11.3. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto" e "inapto", compreendendo os seguintes testes:

11.3.1. Para o sexo masculino:

- a) flexão e extensão de membros superiores na barra fixa;
- b) flexão abdominal, *carl-up*;
- c) corrida de 12 (doze) minutos.

11.3.2. Para o sexo feminino:

- a) flexão de braços no solo (exercícios de apoio);
- b) flexão abdominal, *carl-up*;

c) corrida de 12 (doze) minutos.

11.3.3. Será considerado inapto e automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SE-JUSP/PMMS/CFSD/2022, o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste.

11.3.4. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

11.4. O teste de flexão e extensão de membros superiores na barra fixa, exclusivamente para o sexo masculino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se sob a barra, empunhar a barra com as mãos em pronação (palma da mão para frente), com a distância entre as mãos correspondente à largura da cintura escapular, membros superiores totalmente estendidos, o corpo em suspensão e imóvel para iniciar a execução do exercício; sendo opcional a flexão de joelhos;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, o candidato realizará sucessivas e simultâneas flexões e extensões dos membros superiores, mantendo o queixo em ângulo reto com o pescoço e passando-o sobre a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição;

c) não será permitido nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento ou qualquer balanço do corpo ou dos membros inferiores durante a execução do exercício;

d) não será permitido, durante a realização do exercício, tocar qualquer parte do corpo no solo ou nas traves de sustentação da barra;

e) durante a execução do exercício os membros inferiores deverão permanecer estendidos ou flexionados;

f) as execuções do exercício realizado de forma incompleta e ou incorreta não serão computadas;

g) na execução do último exercício, o candidato deverá voltar à posição inicial para então soltar-se da barra;

h) soltando bruscamente do alto da barra o exercício não será computado;

i) não há limite de tempo para a execução do exercício, devendo o candidato, para ser considerado apto, executar a quantidade mínima de 5 (cinco) repetições;

j) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;

k) não será permitida a utilização de qualquer objeto acessório para a realização do exercício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;

l) se o candidato depois de posicionado para execução do exercício, antes de qualquer tentativa de execução, desejar enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo ao exercício;

m) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

11.5. O teste de flexão de braços no solo, exclusivamente para o sexo feminino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: a candidata deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do om-

bro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

b) execução do exercício: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição;

c) não há limite de tempo para realização do exercício;

d) a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5 cm do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição;

e) será contado um movimento completo toda vez que a candidata voltar à posição inicial;

f) a candidata deverá executar sucessivas flexões de braços ininterruptamente, atingindo o número de repetições mínimas;

g) para ser considerada apta, a candidata deverá executar a quantidade mínima de 12 (doze) repetições;

h) o corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas somente as repetições corretas executadas até aquele momento.

11.6. O teste de flexão abdominal, *curl-up*, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se de decúbito dorsal (costas no solo), as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 60º graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros; os pés são seguros por outra pessoa para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo, as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução;

b) execução do exercício: executar um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade inferior das escápulas (parte superior das costas);

c) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;

d) os exercícios incompletos não serão computados;

e) não há limite de tempo para realização do exercício;

f) para ser considerado apto, o candidato deverá executar sucessivas flexões abdominais ininterruptamente, atingido o número de repetições mínimas, sendo 28 (vinte e oito) para o sexo feminino e 32 (trinta e duas repetições) para o sexo masculino;

g) na execução deste exercício poderão ser utilizados colchonetes, tatame, gramado ou outros;

h) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

11.7. O teste de corrida de 12 (doze) minutos, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) posição inicial: de pé;
- b) execução do exercício: cada candidato deverá correr ou andar a distância mínima exigida no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida;
- c) a prova deverá ser realizada em pista de atletismo ou em circuito de piso duro (asfalto ou similar) e plano, sendo aceitáveis pequenos desníveis compensados ao longo do percurso, com as distâncias marcadas de 50 em 50 metros, sendo considerado como candidato apto àquele que ultrapassar a última marca correspondente à distância mínima exigida, dentro do tempo máximo permitido;
- d) no momento da largada, os candidatos serão distribuídos na pista de tal forma a percorrerem a distância mínima de 2.000m (dois mil metros) para o sexo feminino e 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) para o sexo masculino;
- e) será considerado apto neste teste o candidato que percorrer a distância mínima estabelecida, por sexo, dentro do limite de tempo estabelecido;
- f) o início da corrida se dará por meio de 1 (um) silvo de um apito ou de equipamento sonoro semelhante;
- g) quando restar um minuto para o término da prova, ou seja, 11 (onze) minutos, os candidatos serão avisados por 2 (dois) silvos breves de um apito ou equipamento sonoro semelhante;
- h) o término da prova se dará com a conclusão do percurso a ser percorrido pelo candidato, pelo esgotamento do tempo de 12 (doze) minutos ou desistência do candidato em realizar a prova;
- i) o candidato realizará a prova correndo, admitidas eventuais caminhadas e/ou paradas, não podendo sair da pista, o que caracterizará desistência da prova;
- j) é proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova;
- k) será eliminado o candidato que não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida ou abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
- l) a tomada de tempo e a distância percorrida pelos candidatos será feita por cronometragem eletrônica, realizada por meio de *microchip*.

11.8. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, consequentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

11.9. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

11.10. Será considerado inapto e consequentemente reprovado no Exame de Capacidade Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

11.11. Os resultados preliminar e definitivo de Exame de Capacidade Física serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

12. DA FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. A partir da inscrição do candidato no Concurso Público de Provas SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022 e durante a realização de todas as suas fases, no período do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e durante o estágio probatório será realizada a investigação social, de caráter exclusivamente eliminatório, que abrangerá, também, a investigação da vida civil e criminal dos candidatos, visando a verificar sua conduta moral e social, bem como confirmar as informações fornecidas, verificando a veracidade destas ou eventual omissão de dados.

12.2. Os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados de acordo com o disposto no Item 8 deste Edital, serão convocados para o preenchimento do formulário de informações preliminares para a investigação social e apresentação de documentos, mediante edital específico, que estabelecerá os prazos, normas e procedimentos a serem observados pelos candidatos.

12.2.1. Para a realização da Investigação Social, será exigida a apresentação dos seguintes documentos pelos candidatos, de acordo com os prazos e procedimentos fixados em edital próprio:

- a) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;
- b) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;
- c) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos;
- d) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) certidões expedidas pelos tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função;
- f) o candidato servidor público ou empregado público da administração direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios, deverá apresentar, também, certidão funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correcional ou correlato;
- g) uma foto do rosto do candidato, em fundo branco, não utilizando boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa.

12.2.2. Em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

12.2.3. Os documentos deverão ter sido expedidos, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de envio fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

12.2.4. Durante a Investigação Social poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

12.2.5. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

12.3. A Investigação Social, de caráter confidencial, será realizada pela Diretoria de Inteligência – DINTEL, da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema de Inteligência da Polícia Militar – SIPOM, em conjunto com Órgãos de Busca, que coletarão dados sobre a conduta do candidato, a fim de avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais para ingressar nas fileiras da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

12.4. A conduta do candidato será avaliada por meio da análise da vida pregressa e atual, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, bem como a adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao policial militar pela Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, e pelas demais legislações pertinentes.

12.4.1. A avaliação se pautará nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

12.5. São exemplos de condutas que poderão ensejar a eliminação do candidato do certame:

- a) prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, de Termo Circunstanciado de Ocorrência ou de Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- b) prática de transgressões disciplinares, na condição de servidor público no exercício da função em qualquer órgão ou entidade integrante da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes, nas esferas federal, estadual e municipal, seja no exercício da função ou em razão dela;
- c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Policial Militar;
- d) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);
- e) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade de Concurso Público;
- f) possuir registro de punição grave aplicada contra o candidato, ou ter este apresentado comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
- g) ter sido demitido por justa causa, nos termos da legislação trabalhista;
- h) estar em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
- i) possuir registro de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- j) ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina das Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- k) omitir informações ou faltar com a verdade;
- l) prática de ato tipificado como ilícito que tenha ocasionado a instauração de ação de improbidade administrativa;
- m) apresentar outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato para o exercício das funções inerentes à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul;
- n) deixar de cumprir os procedimentos estabelecidos no edital de convocação, relativos ao preenchimento dos formulários e apresentação das documentações exigidas;
- o) omitir ou falsificar informações;
- p) apresentar documentos ou certidões falsas;
- q) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto neste e nos demais editais do Concurso Público.

12.6. Se durante o período da Investigação Social for constatada qualquer conduta irregular do candidato, que o desabone para o exercício das funções institucionais, será aberto procedimento administrativo, em que lhe será dada a oportunidade do contraditório e ampla defesa e, comprovada a irregularidade, o candidato será excluído a qualquer momento, seja qual for a fase do Concurso Público para Ingresso no Curso de Formação a que concorreu, ou serão declarados nulos os atos de ingresso na instituição militar a que pertencer.

12.6.1. O procedimento administrativo a que se refere este artigo será de competência da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, até o ato de matrícula no Curso de Formação, e, após essa fase, das respectivas Instituições Militares.

12.7. Se durante o período da Investigação Social e antes de realização da matrícula no Curso de Formação for detectada qualquer conduta irregular que desabone o candidato, tal fato será comunicado à Comissão Organizadora do Concurso Público, que instaurará Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo do Concurso Público, a qualquer tempo.

12.7.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será notificado para que preste esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados pela Comissão de Investigação Social, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

12.7.2. A notificação mencionada no subitem 12.7.1 será encaminhada ao candidato por meio do endereço de *e-mail* informado no ato de sua inscrição no certame e/ou quando da apresentação de documentos para a Investigação Social, sem prejuízo de sua realização de forma pessoal, a critério da Comissão Organizadora.

12.7.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao da ciência da intimação pelo candidato.

12.7.4. No caso das notificações realizadas por meio do endereço de e-mail do candidato, a ausência de confirmação de leitura da notificação em até 2 (dois) dias úteis, contados de seu envio, implicará a ciência tácita de seu conteúdo, iniciando a contagem do prazo para apresentação dos esclarecimentos, conforme subitem 12.7.1, a partir do dia imediatamente seguinte.

12.7.5. Adotada a notificação pessoal, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da notificação.

12.7.6. O ato de notificação será acompanhado de termo ou de certidão, contendo a exposição dos fatos identificados, e especificará os procedimentos a serem observados pelo candidato para a apresentação da respectiva manifestação.

12.7.7. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

12.7.8. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua matrícula no Curso de Formação de Soldados não será ultimada até que haja a deliberação por parte da Comissão Organizadora.

12.7.9. Concluindo-se pela inabilitação do candidato na Fase de Investigação Social, com sua consequente eliminação do Concurso Público, tal fato será tornado público mediante edital específico, em que constará, apenas, o número de inscrição do candidato, seu nome e o respectivo resultado expresso pela palavra “não habilitado”, resguardando-se ao candidato o acesso ao inteiro teor da decisão proferida pela Comissão Organizadora.

12.7.10. Caso, após a instauração do Procedimento Administrativo e a apresentação da manifestação pelo candidato, a Comissão Organizadora conclua pela sua manutenção no Concurso Público, a decisão abrangerá exclusivamente os fatos apurados em cada oportunidade, não atingindo, portanto, outros fatos não apreciados nos respectivos autos específicos ou que forem constatados posteriormente à pro-

lação da decisão.

12.7.11. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora nos autos dos procedimentos administrativos, bem como, as eventuais diligências necessárias à sua instrução, serão comunicadas ao candidato na forma do disposto nos subitens 12.7.2 e 12.7.4, sendo que, no caso das diligências, deverá ser observado o prazo e os procedimentos estabelecidos no respectivo documento.

12.8. Após a matrícula do candidato no Curso de Formação de Soldados, o procedimento administrativo de que trata o subitem 12.6 será realizado de acordo com os procedimentos próprios, estabelecidos no âmbito da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

13.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada por meio de edital próprio, e conterá a relação dos candidatos aprovados em todas as fases, por decrescente da pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva e em ordem crescente de classificação, pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, e pelo Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

13.2. A homologação do Concurso Público não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação de Soldados e de todo o período do estágio probatório, nos termos do que estabelece o §1º do art. 43 da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

14.1. Após homologação do resultado final do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, os candidatos aprovados serão convocados para o ato de matrícula nas respectivas turmas do Curso de Formação de Soldados, segundo a ordem de classificação final e de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e com as regras estabelecidas neste Edital, pelo Comando-Geral da Polícia Militar e segundo a legislação vigente.

14.2. O Curso de Formação de Soldados da PMMS será realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP, no município de Campo Grande, e destina-se a propiciar ao militar estadual os conhecimentos técnicos, necessários à execução de atividades militares de preservação da ordem pública, por meio dos tipos, modalidades e processos de atuação, previstos nas constituições federal e estadual, legislações e atos normativos vigentes, realizado em regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, em feriados e finais de semana.

14.2.1. O Soldado PM desempenhará essencialmente atividade de execução e, para tanto, o Aluno-Soldado PM, durante o curso de formação, será preparado para a execução das atividades de policiamento ostensivo geral nos seus diversos tipos, processos e modalidades.

14.2.2. O Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar tem caráter eliminatório e classificatório, com duração estabelecida no Plano de Curso elaborado pelo Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP e aprovado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Corporação.

14.2.3. O Curso de Formação de Soldado da PMMS funcionará no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP, em regime de dedicação integral e incluirá atividades escolares extraclasses, podendo inclusive, serem realizadas após as 18 (dezoito) horas, bem como atividades aos sábados, domingos e feriados.

14.2.4. No decorrer da realização do curso de formação, o Aluno-Soldado PM Bolsista estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que estiver matriculado.

14.2.5. Os casos de aprovação e reprovação nos Cursos de Formação de Soldados constarão do Regulamento e do Regimento Interno do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP, da Diretriz de Ensino, e dos demais dispositivos, regulamentos e normas vigentes, bem como as baixadas pelo Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

14.3. A convocação dos candidatos para a matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, observará, rigorosamente, o quantitativo de vagas oferecidas conforme as regras estabelecidas no Item 2 deste Edital e seus subitens.

14.4. Será facultado ao candidato convocado para realizar a matrícula no curso de formação, solicitar, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

14.4.1. O candidato convocado para matrícula que solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados, somente será convocado para matrícula em outro Curso de Formação se:

a) durante o período de validade do concurso público, seja autorizada pelo Governador do Estado a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, ensejando a matrícula de candidatos aprovados em todas as fases e não convocados anteriormente, observado, estritamente, o número de novas vagas oferecidas;

b) a sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, consoante o quantitativo de vagas autorizadas.

14.4.2. Salvo nos casos especificados nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.4.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua matrícula no Curso de Formação em data futura.

14.5. Os candidatos serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Formação de Soldados por meio de edital próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no site www.concursos.ms.gov.br, contendo o dia, o local e o horário de realização da matrícula, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

14.5.1. O candidato deverá apresentar-se para realizar a matrícula no Curso de Formação de Soldados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente e dos documentos relacionados.

14.5.2. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não atender aos requisitos legais relacionados no item 4 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a matrícula, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022.

14.5.3. Os candidatos convocados para matrícula que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em realizar o Curso de Formação de Soldados nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes, perdendo a vaga no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/QPPM/2022, para ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

14.5.4. Não é assegurada a matrícula no Curso de Formação de Soldados, dos candidatos que, embora aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

14.5.5. A matrícula do candidato no Curso de Formação de Soldados, não impede à Administração Pública que, nos termos da lei, reveja quaisquer dos atos praticados à época do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022.

14.5.6. No ato da matrícula do Curso de Formação de Soldados da PMMS, os candidatos deverão entre-

gar cópia dos seguintes documentos, comprobatórios dos requisitos constantes no item 4 deste Edital e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/ Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original);
- g) cadastramento no PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria “B”, valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do Curso de Ensino Superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel etc);
- l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo (original);
- n) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares (original);
- o) declaração expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza “GRAVE” (original);
- p) cópia autenticada do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- q) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela PMMS);
- r) declaração de bens e direitos, em formulário próprio.

14.4.7. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na reprovação do candidato e sua consequente eliminação do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

14.4.8. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro dos prazos de validade específicos constantes nos documentos.

14.4.9. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

14.4.10. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

15.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

15.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realizá-la na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado desistente e automaticamente eliminado do certame.

15.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

15.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

15.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

15.8. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Concurso Público e do Curso de Formação de Soldados correrão exclusivamente por conta do candidato.

15.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar as normas estabelecidas neste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, após o qual o prazo estará precluso.

15.9.1. Na contagem do prazo especificado no subitem 15.9 será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente subsequente.

15.9.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Concurso Público via e-mail, para o endereço concurso.pmms@idecan.org.br, observado o prazo fixado no subitem 15.9.

15.9.3. As impugnações deverão ser identificadas com o nome e o número do CPF do impugnante, devidamente fundamentadas, de forma clara e objetiva, e instruídas com as razões que justifiquem a revisão pretendida, incluindo-se a indicação da legislação e dos dispositivos normativos em que se baseiam, sob pena de não conhecimento.

15.9.4. Após o prazo fixado no subitem 15.9, as impugnações serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com os extratos das deliberações decorrentes sendo publicados no Diário Oficial Eletrônico, dando-se a conhecer publicamente, mediante ato próprio.

15.9.5. As eventuais impugnações apresentadas em desconformidade com o disposto neste Edital, não serão conhecidas.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, interpretação e análise de textos: Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento desses com o universo em que o texto foi produzido. Fonética: Fonemas; sílaba; tonicidade; ortoépia; prosódia; ortografia; acentuação gráfica; notações léxicas; abreviaturas; siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras; formação das palavras; sufixos; prefixos; radicais gregos e latinos; origens das palavras da língua portuguesa. Classificação e flexão das palavras (substantivo; artigo; adjetivo; numeral; pronome; verbo; advérbio; preposição; conjunção; interjeição; conectivos e formas variantes). Semântica: Significação das palavras. Sintaxe: Análise sintática; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração; termos acessórios da oração; período composto; orações coordenadas; orações principais e orações subordinadas; orações subordinadas substantivas; orações subordinadas adjetivas; orações subordinadas adverbiais; orações reduzidas; estudo complementar do período composto; sintaxe de concordância; sintaxe de regência (verbal e nominal); sintaxe de colocação. Sinais de pontuação; emprego de algumas classes de palavras; emprego dos modos e dos tempos verbais; emprego do infinitivo verbal e emprego do verbo haver.

2. RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (ou proposicional). Proposições simples e compostas. Tabelas verdade. Equivalências. Leis de Morgan. Diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Operações com conjuntos. Princípios de contagem e probabilidade. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL: Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e suas alterações (Estatuto da PMMS): Artigos: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 13, 15-A/caput, 15-D, 16/caput, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30/caput, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41/caput, 44, 47, 55/parágrafos 1º e 2º, 55-B, 71, 72, 73/caput, 74, 75, 89, 90 e 91/ inciso I, letra "g" e inciso II. Lei Complementar Estadual n. 190, de 04 de abril de 2014, e suas alterações (Dispõe sobre a organização, a composição e o funcionamento da PMMS): Artigos: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º/caput, 10, 11/caput, 12 e 13/caput. Lei Complementar Estadual n. 127, de 15 de maio de 2008, e suas alterações (Institui o sistema remuneratório, por meio de subsídio, para os servidores públicos integrantes das carreiras Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar). Artigos: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 12/parágrafo único, 22 (caput, incisos I e II, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º).

4. NOÇÕES DE DIREITO PENAL E DIREITO PENAL MILITAR: Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de setembro de 1940 (Código Penal Brasileiro): Parte Geral: Título I: Aplicação da Lei Penal. Título II: do Crime. Título III: da Imputabilidade Penal. Título IV: do Concurso de Pessoas. Título V: das Penas: Capítulo I: das Espécies de Pena; Capítulo II: da Cominação das Penas; Capítulo III: da Aplicação da Pena. Título VI: das Medidas de Segurança. Título VIII: da Extinção da Punibilidade. Parte Especial: Título I: dos Crimes Contra a Pessoa. Título II: dos Crimes Contra o patrimônio. Título VI: dos Crimes Contra a Dignidade Sexual: Capítulo I: dos Crimes Contra a Liberdade Sexual;

Capítulo IA: da Exposição da Intimidade Sexual; Capítulo II: dos Crimes Sexuais Contra Vulnerável. Título X: dos Crimes Contra a Fé Pública; Capítulo V: das Fraudes em Certames de Interesse Público. Título XI: dos Crimes Contra a Administração Pública; Capítulo II: dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral; Capítulo II-B: dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos. Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar): Parte Geral: Título I: da Aplicação da Lei Penal Militar. Título II: do Crime. Título IV: do Concurso de Agentes. Título V: das Penas: Capítulo I: das Penas Principais; Capítulo V: das Penas Acessórias. Título VII: da Ação Penal. Título VIII: da Extinção da Punibilidade. Parte Especial: Livro I: dos Crimes Militares em Tempo de Paz: Título II: dos Crimes Contra a Autoridade ou Disciplina Militar: Capítulo I: do Motim e da Revolta; Capítulo II: da Aliciação e do Incitamento; Capítulo III: da Violência Contra Superior ou Militar de Serviço; Capítulo IV: do Desrespeito a Superior e a Símbolo Nacional ou à Farda; Capítulo V: da Insubordinação; Capítulo VII: da Resistência. Título III: dos Crimes Contra o Serviço Militar e o Dever Militar: Capítulo II: Deserção; Capítulo III: do Abandono de Posto e de Outros Crimes em Serviço. Título IV: dos Crimes Contra a Pessoa: Capítulo I: do Homicídio; Capítulo VI: dos crimes Contra a Liberdade: Seção I: dos Crimes Contra a Liberdade Individual; Seção II: dos Crimes Contra a Inviolabilidade do Domicílio; Título VII: dos Crimes Contra a Administração Militar: Capítulo I: do Desacato e da Desobediência; Capítulo II: do Peculato; Capítulo III: da Concussão, Excesso de Exação e Desvio; Capítulo IV: da Corrupção; Capítulo V: da Falsidade; Capítulo VI: dos Crimes Contra o Dever Funcional.

5. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ADMINISTRATIVO:

5.1. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil: Título I: Dos Princípios Fundamentais; Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo III: da Nacionalidade; Capítulo IV: dos Direitos Políticos; Título III: Da Organização do Estado: Capítulo VII: Da Administração Pública: Seção I: Disposições Gerais; Seção III: Dos Militares dos Estados, Do Distrito Federal e dos Territórios; Título IV: Da Organização dos Poderes: Capítulo III: Do Poder Judiciário: Seção VII: Dos Tribunais e Juízes Militares; Seção VIII: Dos Tribunais e Juízes dos Estados; Título V: Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas: Capítulo II: Das Forças Armadas. Capítulo III: Da Segurança Pública. Convenção Americana sobre Direitos Humanos - assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos (San Jose da Costa Rica), em 22 de novembro de 1969.

5.2. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Introdução ao Direito Administrativo (Origem, Objeto). Administração pública. Administração Pública e Governo. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública (constitucionais e infraconstitucionais). Poderes e deveres da Administração (poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, dever de agir, dever de eficiência, dever de probidade, dever de prestação de contas, uso legítimo e abuso do poder). Processo Administrativo (Processo Administrativo disciplinar). Agentes públicos (cargo público, emprego público, função pública, serviços públicos. Bens Públicos (classificação, características, espécies, afetação e desafetação, aquisição, alienação, uso dos bens públicos por particular). Controle e responsabilização da Administração (controle administrativo, controle judicial; controle legislativo). Responsabilidade civil do Estado (responsabilidade por omissão do Estado, direito de regresso, responsabilidade primária e subsidiária). Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito, no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional: Lei n. 8.429 de 2 de junho de 1992 e alterações. Acesso à Informação: Lei n. 12.527 de 8 de novembro de 2011 e alterações. Acesso à informação, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul: Lei Estadual n. 4.416, de 16 de outubro de 2013 e alterações.

6. LEGISLAÇÃO ESPECIAL: Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências. Lei n. 11.343, de 23 de agosto de 2006 - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

Lei n. 13.869, de 15 de setembro de 2019 - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei n. 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei n. 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei n. 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências: Título I: Disposições Preliminares. Título II: da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Título III: da Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar: Capítulo III: do Atendimento pela Autoridade Policial. Título IV: dos Procedimentos: Capítulo II: das Medidas Protetivas de Urgência: Seção II: das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor; Seção III: das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida. Título VII: Disposições Finais.

7. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos e fundamentos básicos. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. Noções de sistema operacional: utilização do sistema operacional Windows. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. Utilização dos editores de texto, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla, Firefox, Google Chrome. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing. Transferência de arquivos pela internet. Observação: As questões da prova poderão fazer referência a quaisquer das versões em uso no mercado dos softwares citados.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO

Características	Descrição	Parâmetros
Controle emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Ansiedade	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas que podem afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)
Domínio psicomotor	Habilidade cinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Raciocínio espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Atenção concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)

Características	Descrição	Parâmetros
Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada (dentro dos níveis médios)
Resistência à frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Elevada (muito acima dos níveis médios)
Persistência	Tendência de levar a cabo quaisquer trabalhos iniciados, independentes das dificuldades.	Elevada (muito acima dos níveis médios)
Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada (muito acima dos níveis médios)
Inteligência	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.	Adequada (dentro dos níveis médios)
Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Elevada (muito acima dos níveis médios)
Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Adequada (dentro dos níveis médios)
Adaptabilidade	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Elevada (muito acima dos níveis médios)
Flexibilidade	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e ou idéias.	Elevada (muito acima dos níveis médios)
Maturidade	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada (dentro dos níveis médios)
Responsabilidade	Capacidade de o indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Elevada (muito acima dos níveis médios)
Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado (muito acima dos níveis médios)
Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e ou ideias.	Elevada (muito acima dos níveis médios)
Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Elevada (muito acima dos níveis médios)
Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Elevada (muito acima dos níveis médios)
Capacidade de liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.	Elevada (muito acima dos níveis médios)
Fobias	Medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.	Ausentes (não apresenta as características elencadas)
Honestidade	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.	Elevada (muito acima dos níveis médios)

ANEXO III AO EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO

Atividade	Descrição	Data Prevista para Início	Data Prevista para Encerramento
INSCRIÇÕES E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público	23/09/2022	
	Período para Impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público	23/09/2022	26/09/2022
	Publicação dos extratos das deliberações das impugnações ao Edital de Abertura do Concurso Público	29/09/2022	
	Período de Inscrições	23/09/2022	03/11/2022
	Período para impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	23/09/2022	04/11/2022
	Período para Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	23/09/2022	27/09/2022
	Período para envio da documentação comprobatória referente à Isenção da Taxa de Inscrição	28/09/2022	30/09/2022
	Publicação do resultado das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	11/10/2022	
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	11/11/2022	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	11/11/2022	12/11/2022
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público	18/11/2022	
FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem a Prova Escrita Objetiva, e divulgação do Ensalamento	29/11/2022	
	Realização da Prova Escrita Objetiva	04/12/2022 (Período Matutino)	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	06/12/2022	
	Período Recursal	06/12/2022	07/12/2022
	Publicação dos extratos dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	11/01/2023	
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	11/01/2023	
	Publicação do resultado e da relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva	11/01/2023	

Atividade	Descrição	Data Prevista para Início	Data Prevista para Encerramento
AVALIAÇÕES PRESENCIAIS DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS COTISTAS NEGROS E ÍNDIOS	Publicação da convocação dos candidatos autodeclarados negros ou índios para realizarem as Avaliações Presenciais	13/01/2023	
	Realização das Avaliações Presenciais dos candidatos autodeclarados cotistas negros e índios	21/01/2023	22/01/2023
	Publicação do resultado preliminar das Avaliações Presenciais dos candidatos autodeclarados cotistas negros e índios	27/01/2023	
	Período Recursal	27/01/2023	28/01/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	03/02/2023	
	Publicação dos resultados definitivos das Avaliações Presenciais dos candidatos autodeclarados cotistas negros e índios	03/02/2023	
FASE II: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA)	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	06/02/2023	
	Realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	11/02/2023	12/02/2023
	Publicação resultado preliminar do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	02/03/2023	
	Solicitação e agendamento da Entrevista Devolutiva	03/03/2023	
	Realização da Entrevista Devolutiva	05/03/2023	
	Período Recursal	06/03/2023	07/03/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	16/03/2023	
	Publicação do resultado definitivo do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	16/03/2023	
FASE III: EXAME DE SAÚDE	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Saúde	17/03/2023	
	Realização do Exame de Saúde	15/04/2023	18/04/2023
	Publicação resultado preliminar do Exame Saúde	27/04/2023	
	Período Recursal	27/04/2023	28/04/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	08/05/2023	
	Publicação do resultado definitivo do Exame de Saúde	08/05/2023	
FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Capacidade Física	08/05/2023	
	Realização do Exame de Capacidade Física	13/05/2023	21/05/2023
	Publicação do resultado preliminar do Exame de Capacidade Física	31/05/2023	
	Período Recursal	31/05/2023	01/06/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	12/06/2023	
	Publicação do resultado definitivo do Exame de Capacidade Física	12/06/2023	
FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o preenchimento do formulário de informações preliminares para a investigação social e apresentação de documentos	09/02/2023	
	Período para realização do preenchimento do formulário de informações preliminares para a investigação social e apresentação de documentos	14/02/2023	24/02/2023
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	Publicação do resultado final do Concurso Público	15/06/2023	
	Publicação da homologação do Concurso Público	19/06/2023	